



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Tangará- Estado de Santa Catarina, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando os interessados a participarem no dia 13 de dezembro de 2021, às 14h00min, em ato público, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro. OBJETO: VENDA DE 1 (UM) TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Maior oferta por item. DESTINAÇÃO: Para qualquer pessoa Física ou Jurídica. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia 13 de dezembro de 2021, às 14h00min no Setor de Licitações da Prefeitura. ABERTURA: dia 13 de dezembro de 2021, com início às 14h00min horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitações ou site da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (49) 3532-7450 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Tangará torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo maior oferta por item, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em participar terão o prazo até as 14h00min do dia 13 de dezembro de 2021 para a entrega da documentação e proposta.

A abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta ocorrerá no mesmo dia 13 de dezembro de 2021 com início às **14h00min** na sala de Licitações da Prefeitura, segundo andar, sito na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **VENDA** de 01 (um) bem imóvel de localização urbana integrante do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.333, de 15 de agosto de 2017, conforme descrição e caracterização a seguir:
 - I. Área de terra urbana, medindo 618,78 m² (seiscentos e dezoito metros, sessenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na Rua São Paulo, Bairro Bela Vista, estando devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC sob a matrícula n.º 9.108. VALOR MÍNIMO DE OFERTA: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.
- 2.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.
- 2.3. O Município de Tangará reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- 2.4. É reservado, ainda, ao Município de Tangará, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

3.1. O valor mínimo de venda são os valores descritos no item 1.1 e subitens acima, os quais foram definidos através de parâmetros baseados em avaliações e laudos técnicos anexos ao processo.





- 3.2. Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado em cada item deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.
- 3.3. O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.
- 3.4. O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.
- 3.5. A Prefeitura de Tangará convocará o comprador no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda e apresentar o comprovante de pagamento a título de sinal de 5% do valor total da compra de cada item, já o restante do valor deverá ser pago em no máximo 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.
- 3.6. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da quitação dos bens e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.
- 3.7. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
- 3.8. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1- A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às **14h00min do dia 13/12/2021**, no setor de licitações da Prefeitura de Tangará, segundo andar, Avenida Irmãos Piccoli, n°267, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000.
- 4.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 4.3. Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

NOME DO LICITANTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TANGARÁ ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2021



NOME DO LICITANTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TANGARÁ ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA N° 002/2021

5 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 01, em 01(uma) via, original, cópia devidamente autenticada, cópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado, ou assinada eletronicamente. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

- DAS PESSOAS FÍSICAS:

5.1 – Quanto à habilitação e Regularidade Fiscal

- 5.1.1 Documento de identificação com foto (RG, CNH, entre outros), contendo o número do CPF. Caso não contenha o CPF, a proponente deverá apresentar separadamente o comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 5.1.2 Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
- 5.1.3 Certidão negativa com a Fazenda Municipal;
- 5.1.4 Certidão negativa com a Fazenda União;
- 5.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.1.6 Certidão negativa de execução patrimonial ou de pedidos de falência ou concordata;
- 5.1.6.1 Para as pessoas físicas residentes no estado de Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.
- 5.1.7 Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

- DAS PESSOAS JURÍDICAS:

5.2 – Quanto à Habilitação Jurídica

- 5.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- 5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- 5.2.4 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.3, já tenham sido apresentadas pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 Da Habilitação;

5.3. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio do proponente, em vigor;
- 5.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio do proponente, em vigor;
- 5.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4.1 Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
- 5.4.1.1 Para as empresas sediadas no estado de Santa Catarina, a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- 5.5 Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.
- 5.6 Apresentar junto a documentação a Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** tanto para pessoa Física, como jurídica.

6- DA PROPOSTA

6.1 - Deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, observando as seguintes condições:



- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.
- 6.2 Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel.
- 6.3 Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 1.1 seguidos dos subitens.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 7.2. Os envelopes de nº. 01, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 7.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.
- 7.4. Os envelopes de nº. 02 dos licitantes inabilitados, ao término do processo, ficarão à disposição dos interessados na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura, para devolução.
- 7.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.
- 7.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- 7.6.1. Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.
- 7.6.2. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para um mesmo imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- 7.6.3. Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.
- 7.6.4. Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- 7.6.5. Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- 7.6.6. Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

8 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.
- 8.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.





9 - DAS MODALIDADES DE VENDA E DO SINAL

9.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

9.2. Regras para pagamento à vista:

9.2.1. De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, 3 (três) dias úteis após o termino do certame, a título de sinal, o valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

9.3. Regra específica para pagamento à vista:

- 9.3.1. O saldo do preço total restante deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.
- 9.4. Todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante deposito bancário na conta abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0737-4 CC: 115504-0

TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

CNPJ 82.827.999/0001-01

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, CEP 89.642-000, Tangará/SC, devidamente instruído, em petição original, ou através do endereço eletrônico <u>licita2@tangara.sc.gov.br</u>.
- 10.4. As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor Licitações da Prefeitura, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, CEP 89.642-000, Tangará/SC, devidamente instruída em petição original, ou através do endereço eletrônico <u>licita2@tangara.sc.gov.br</u>.
- 10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, para parecer jurídico que deliberará sobre a validade dos procedimentos, após se for



- o caso, encaminhado à autoridade competente para devida homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.
- 11.2 Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.
- 11.3 Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura das escrituras de compra e venda.
- 11.4 Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.
- 11.5 Lavradas as escrituras, os adquirentes deverão fornecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.
- 11.6 Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.
- 11.7 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu encargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 9.2 será considerado desistência.

12- DA OUTORGA DA ESCRITURA

12.1 A outorga da escritura será efetuada após o trânsito em julgado da homologação do certame e efetuado o pagamento integral do preço.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 O licitante será multado em até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos casos de:
- 13.1.1 Desistência;
- 13.1.2 Não cumprimento do prazo para pagamento;
- 13.1.3 Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante:
- 13.1.4 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.
- 13.2 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.3 O atraso injustificado para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, sujeitará a Administração a rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções prevista na Lei n.º



8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, além de multa de 2% sobre o valor da alienação, pelo que o vencedor deverá devolver o imóvel ao Município, mediante restituição do preço pago devidamente corrigido, no mesmo prazo para pagamento do preço.

14. - DAS SANCÕES

- 14.1. Verificada uma das hipóteses do sub-item anterior, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I- Advertência;

- II- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3 As sanções previstas neste Edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os imóveis objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.
- 15.2. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Tangará SC.
- 15.3. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, energia elétrica, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que incidirem sobre o imóvel, a partir da alienação. As despesas que por ventura existirem, de datas anteriores a da alienação serão de responsabilidade do alienante.
- 15.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Tangará SC, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.



- 15.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.
- 15.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- **Anexo I** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** Modelo de apresentação de proposta;
- **Anexo III** Minuta de escritura de compromisso de compra e venda;

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal





ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CPF nº
eço completo)
s requisitos para sua
21.



Comp.:



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

N. CEP:

Fone/Fax:

Identidade:

Prefeitura Municipal de Tangará A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

I - DADOS DOS PROPONENTE

Nome

Bairro

Cidade: CPF:

Endereço

2 - OBJETO)	
2.1. Proposta preço indica	a de aquisição do imóvel abaixo indicado, de propriedade do M do.	Aunicípio de Tangará, com
descrição do	e ao licitante indicar para quantos e quais imóveis pretende ao mesmo, conforme modelo abaixo, sendo um por linha, deveas forem necessárias:	
Item n.º	Identificação do Imóvel	Preço Proposto
		R\$
2.3. O valor 3 – DECLA	total desta proposta é de R\$().
Declaro con alienação, es poderei aleg como de po	hecer e aceitar os termos do edital, bem como, que visitei o stando cientes de todas as circunstâncias e características que en ar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condiçessíveis restrições impostas por leis municipais e que será de dade, todas as despesas inerentes a esta compra.	volvem o imóvel e que não ões e características, assim
Tangará,	, de de 2021.	
	Nome Assinatura do Proponente	





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda com respectivo pagamento do preço, na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

VENDEDOR: Prefeitura Municinscrita no CNPJ sob o nº 82.827 Aldair Biasiolo, doravante denom	999/0001-01	, neste ato represe	entado por s	seu Prefeit		
COMPRADOR:	pessoa	jurídica/física,	inscrita	no C	CNPJ/CPF	n°
, com sede n estado de, daqui por diante					ie de	,
As partes acima identifica Compromisso de Compra e Ve condições descritas no presente.	enda de Terr					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO 1.1 O presente contrato tem con (município) - (UF), com (informa a matrícula nº (informar), de prop	mo objeto a ır) metros qua	venda do terreno drados, inscrito no	Cartório d	le Registro	de Imóveis	
CLÁUSULA SEGUNDA- DO F 2.1 Por força deste instrumento o nas seguintes condições:			a quantia d	le R\$	(),
2.1.1 No prazo de 03 (três) dias ú 5% do valor total da compra, que				ı título de	sinal, o valo	r de
2.1.2 No prazo de 30 (trinta) dias, (valor do lance vencedor, descont			o contrato, o	o valor de l	R\$;
2.2 Todos os pagamentos deverão	ser efetuado	s mediante deposit	to bancário	na conta a	abaixo indica	ıda:
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0737-4 CC: 115504-0 TITULARIDADE: MUNICÍPIO CNPJ 82.827.999/0001-01						
2.1.1 No prazo de 03 (três) dias	úteis contado	s após o processo	licitatório	para assin	ar o contrato	o de

antes da assinatura da escritura.

compromisso de compra e venda e apresentar o comprovante de pagamento a título de sinal de 5% do valor total da compra de cada item, já o restante do valor deverá ser pago em no máximo 30 (trinta) dias



CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA IMOBILIARIA

3.1 A escritura pública de compra e venda do imóvel deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da quitação dos bens e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO. 5.1. DAS PENALIDADES

- 5.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta
- c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 5.1.2 Perda do valor adiantado como sinal;
- 5.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 Tangará SC.

5.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Tangará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará, SCde	de 2021.	
	PROMITENTE VENDEDOR	
	PROMITENTE COMPRADOR	
	TESTEMUNHAS:	
1	2	